

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: **11.858.570/0001-33**

Contratado: AMARAL E VILELA LTDA - ME.

CNPJ: **09.103.333/0001-10**

2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços de locação de impressoras e suprimentos de informática.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210.

4. VALOR DO CONTRATO:

Vide item 3.1.

5. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador-BA, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **AMARAL E VILELA LTDA - ME**, estabelecido na Av. T-9, nº 3.244, Quadra 256 Lote 16, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.255-220, inscrita no CNPJ sob nº 09.103.333/0001-10, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- a) O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de locação de impressoras e suprimentos de informática;
 - b) Considerando teor da Justificativa colacionada aos autos de contratação;
 - c) A presente contratação obedeceu ao Regulamento de Compras e Contratação de Prestadores de Serviços já devidamente protocolado na SES/GO;
 - d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO

CLÁUSULA 2. Objeto.

- 2.1. O OBJETO DO PRESENTE É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pelos serviços prestados a Contratante pagará a contratada o valor referente aos tonners utilizados em mês de competência, obedecendo aos seguintes valores: a) Impressora laser color HP CM 1312: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); b) Impressora Brother 8890DW: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); c) Impressora Brother HL 5452N: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); d) Impressora HP M401N: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), devendo a fatura e documento fiscal emitido ser devidamente chancelado pela Diretoria Geral da MNSL;



- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS;
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1 Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir integralmente com teor da proposta comercial datada de 05 de junho de 2014, naquilo que não confrontar com os termos do presente contrato.
- b) Entregar, em dependências da MNSL, os equipamentos cedido em regime de comodato, em perfeito estado de funcionamento, oportunidade em que serão instalados e especificados tecnicamente pela Contratada nos locais preparados pela Contratante;
- c) Assumir exclusiva e integralmente o custeio com substituição de cartuchos / tonners e manutenção dos equipamentos ora locados;
- d) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços de Suporte;
- e) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços de Suporte;
- f) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
- g) Orientar seus empregados e prepostos à comparecer ao local de trabalho somente com uniforme ou crachá;
- h) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- i) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) Proceder, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a imediata substituição no quadro de empregados alocados aos serviços ora contratados, aqueles profissionais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, de saúde e de segurança ou ainda, de caráter técnico;

- l) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- m) Assumir integralmente todo custo com fretes, transporte e alimentação;
- n) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- o) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- p) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- q) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.

Cláusula 5: Obrigações do Contratante.

5.1 Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

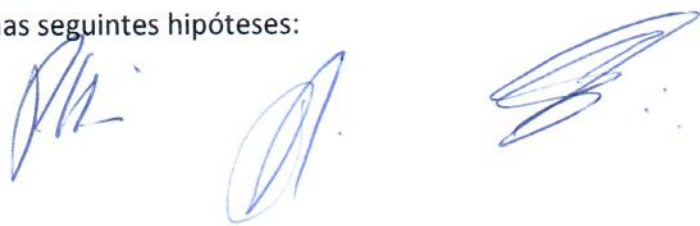
- a) Remunerar pontualmente o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, observando o teor do item 6.3, c, abaixo consignado, podendo ser renovado à critério das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

6.2 O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:



- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3 O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de penalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.3 A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL.

7.4 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



7.5 A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias

7.6 Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços.

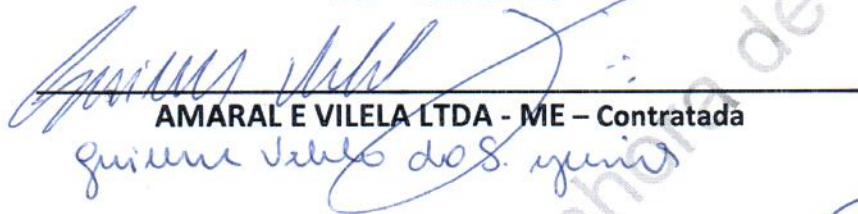
7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 08 de julho de 2014.



IGH – Contratante



AMARAL E VILELA LTDA - ME – Contratada
quilome 1416 do S. jardim

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila e Alan Silva Arantes de Avila

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMARAL E VILELA LTDA - ME

CNPJ: 09.103.333/0001-10

LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em 07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral e **LUIZ CESAR AMARAL VILELA**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portador da cédula de Identidade nº 21996730, SSP-SP e CPF nº 109.307.688-76, nascido em 16 de Outubro de 1972 na cidade de Iturama - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva, Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **AMARAL E VILELA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 09.103.333/0001-10, conforme contrato social arquivado na JUCEG sob o NIRE 522.02421298 em 01 de Agosto de 2007, primeira alteração contratual sob o NIRE 52071396764 em 27 de Novembro de 2007, segunda alteração contratual sob o NIRE 52091429048 em 01 de Outubro de 2009, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nr. 10.406/2002 (código civil) que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

LUIZ CESAR AMARAL VILELA, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt. 69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portador da cédula de Identidade nº 21996730, SSP-SP e CPF nº 109.307.688-76, nascido em 16 de Outubro de 1972 na cidade de Iturama - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva, **se retira da sociedade**, cede e transfere 8.000 (Oito Mil) quotas do capital social da sociedade para o novo sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri – Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade nº 3.506.551, SESP-GO e CPF nº 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva e a sócia **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em

RUA 37 QD 09 LT 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE FAX (62) 3282 - 1955

Lais

CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila e Alan Silva Arantes de Avila

07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral cede e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas do capital social da sociedade para o novo sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado á Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri - Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade n° **3.506.551**, SESP-GO e CPF n° **808.287.441-49**, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA

O novo sócio acima qualificado na clausula anterior, declara sob as penas legais que não esta impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011. § 1º do Código Civil Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **LUIZ CESAR AMARAL VILELA** que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) em moeda corrente do país, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for nem do cessioário nem da sociedade, dando- lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Part %	N.º de cotas	Valor
GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR	90%	18.000	R\$ 18.000,00
LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA	10%	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será de responsabilidade do sócio: **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR** o qual têm amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar isoladamente e não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usa-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo social, tais como: Avais, Abonos e Fiança em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas e solidariamente pela integralização do capital social.

RUA 37 QD 09 LT 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Lais

CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila e Alan Silva Arantes de Avila

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado á Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri – Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade nº **3.506.551**, SESP-GO e CPF nº **808.287.441-49**, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva e **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado á Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edificio Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº **21996754**, SSP-SP e CPF nº **248.784.052-87**, nascido em 07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede na Av. T-9 n. 3244 Qd 256 Lt 16 Jardim America – Goiânia GO., CEP 74.225-220 e tem sua firma social de: **AMARAL E VILELA LTDA – ME**, e nome de fantasia de: **TEC NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo a exploração de **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, REMANUFATURADOS E SIMILARES PARA IMPRESSORA E COPIADORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da empresa e de **RS 20.000,00** (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte e Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, integralizou a importância de **RS 18.000,00** (Dezoito Mil Reais) divididos em 18.000 (Dezoito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e em moeda corrente do país, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação.

A sócia **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, integralizou a importância de **RS 2.000,00** (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 (Dois Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a vista e em moeda corrente do país, pelos qual a sociedade outorga definitiva quitação.

Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído, conforme (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

RUA 37 QD 091 LT. 23 JD VILA VISTA – GOIÂNIA – GO CEP 74912-090 FONE FAX (62) 3282 - 1955

Lais

CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Ávila e Alan Silva Arantes de Ávila

Sócios	Part %	N.º de cotas	Valor
GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR	90%	18.000	R\$ 18.000,00
LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA	10%	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade é de responsabilidade do sócio: **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR** o qual têm amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar isoladamente e não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo social, tais como: Avais, Abonos e Fiança em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe aos sócios administradores, uma remuneração mensal, a título de retirada de Pró-labore, a qual será previamente fixada entre si, para vigorar em cada exercício, não podendo ultrapassar o limite fixado pelo imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA

Esta sociedade iniciou suas atividades no dia **01 de agosto de 2007** e sua duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época do ano, se assim convencionarem.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão transferir suas cotas entre si, porém entre as pessoas estranhas a sociedade, somente mediante a aquiescência do outro cotista, o qual tem ampla e total preferência na compra.

CLÁUSULA DÉCIMA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em quaisquer partes do país, onde julgar conveniente e de seu interesse comercial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RUA 3200-0911, 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE/FAX 36213282 - 1955


Lais

CONTARA CONTABILIDADE

Contabilidade Arantes Ltda

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR
Djalma Silva Arantes de Avila

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Quando da saída de sócio, por uma das razões elencadas nesta Cláusula, o sócio remanescente deverá proceder à substituição, na forma da Lei. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

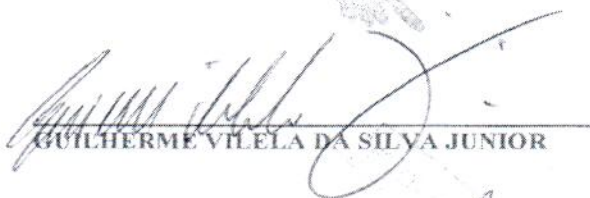
Os casos omissos neste contrato serão regidos no que dispuser as leis em vigor, aplicavam a cada caso, elegendo deste já o foro da comarca de Goiânia no estado de Goiás, competente para dirimir toda e qualquer dúvida levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

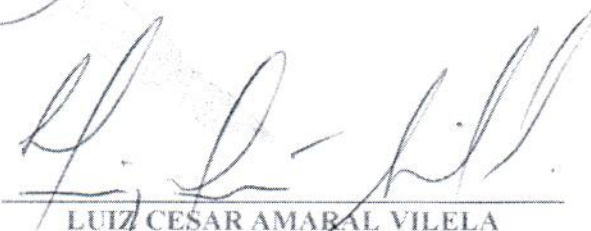
Os administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 23 de Setembro de 2.010


GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR


LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA


LUIZ CESAR AMARAL VILELA

RUA 37 QD 09 2º MD VELA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03088493158
02 DEZ 2010
Vicente Lopes da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2011 SOB Nº: 52110274920
Protocolo: 11/027492-0, DE 15/02/2011
Empresa: 52 2 0242129 8
AMARAL E VILELA LTDA ME


Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

D 544865

JUCEG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.103.333/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL AMARAL E VILELA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV T - 9	NÚMERO 3.244	COMPLEMENTO QUADRA256 LOTE 16	
CEP 74.255-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/06/2014** às **13:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3506551SESPGO

CPF 808.287.441-49 DATA NASCIMENTO 23/04/1977

FILIAÇÃO
 GUILHERME VILELA DA SILVA
 LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01817659204 VALIDADE 05/07/2017 1ª HABILITAÇÃO 26/09/1997

OBSERVAÇÕES
 A:

ASSINATURA DO PORTADOR
Guilherme Vilela da S. Junior

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 10/07/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
João Thiago Rocha
 Presidente do DETRAN-GO

50866647485
 GO059662743

DETRAN-GO(GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 617767316

PROIBIDO PLASTIFICAR
 617767316

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 3763283 DATA DE EMISSÃO: 25/SET/1995

NOME: ANA PAULA MONTEIRO LOPES DA ROCHA

PAIS: VICENTE LOPES DA ROCHA
LUIZA PEREIRA MONTEIRO ROCHA

CIDADE: GOIÂNIA-GO DATA DE NASCIMENTO: 20/FEV/1982

CPF: C.NAS. 25919 FLS. 2140 L. 4-52
CRC-GOIÂNIA-GO 4 2N EN 05/83/1982

12720763

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA DE PAULISTA ROCHA DPM
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



Ana Paula M. Lopes Rocha

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANA PAULA MONTEIRO LOPES DA ROCHA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emtido em : 18/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANA PAULA MONTEIRO LOPES DA ROCHA

Nº de inscrição
955371631-87

Data do Nascimento
20/02/82





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.103.333/0001-10
Certidão n°: 50987161/2014
Expedição: 08/07/2014, às 09:00:29
Validade: 03/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARAL E VILELA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.103.333/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09103333/0001-10
Razão Social: AMARAL E VILELA LTDA
Nome Fantasia: TCNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
Endereço: AV T 9 3244 QD 256 LT 16 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061605281711059825

Informação obtida em 16/06/2014, às 13:47:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 035532014-88888333

Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME

CNPJ: 09.103.333/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/02/2014.

Válida até 11/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME
CNPJ: 09.103.333/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:56:02 do dia 20/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2014.

Código de controle da certidão: **84D9.D87A.7885.6830**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 11309374

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
AMARAL E VILELA LTDA

CNPJ
09.103.333/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.586.629.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JUNHO DE 2014

HORA: 13:35:51:0



TecNew

Tecnologia + inovação
em cartuchos e toners
remanufaturados.

“Mais cores para sua imaginação”

Goiânia, 05 de Junho de 2014

EMPRESA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

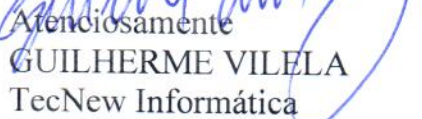
SR: EDVAN

FAÇO USO DO PRESENTE PARA ENVIAR A VOSSA SENHORIA PROPOSTA DE DE COMODATO DAS IMPRESSORAS ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO IMPRESSORAS	DAS	CUSTO TONER NOVO
01	IMPRESSORA LASER COLOR HP CM 1312		R\$ 140,00 CADA TONER
02	IMPRESSORA BROTHER 8890DW		R\$ 360,00
03	IMPRESSORA BROTHER HL 5452N		R\$ 320,00
04	IMPRESSORA HP M401N		R\$ 220,00

APARTIR DO MOMENTO DA PARCERIA SERA DADO GRATUITAMENTE A MANUNTEÇÃO TOTAL EM TODOS OS EQUIPAMENTOS COMO: IMPRESSORAS, NOBREAK, MONITORES E APARELHO DE FAX, ISSO SOMENTE PARA PARCEIROS TECNEW.
O COMODATO EXISTE UMA ÚNICA OBRIGATORIEDADE ONDE A CONTRATANTE SE OBRIGA A COMPRAR NO MINIMO UM TONER POR MÊS, CASO NÃO USE UM TONER POR MÊS LHE ENVIAREMOS A COBRANÇA DO MESMO.

PRAZO CONTRATO MINIMO 01 ANO.

Atenciosamente

GUILHERME VILELA
 TecNew Informática
 62-39424142
www.tecnewinformatica.com.br

Bo OFICIO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
 CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814
 02051401141438023075290 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Reconheço por semelhança a assinatura de **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**. Dou fé Em Test^o da Verdade
 Goiânia-GO, 17/06/2014 - 09:39:45h.cs217274 *0022
 Leandro Ricardo da Silva Escrivente



COPYSYSTEMS[®]
TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO A LASER

LEXMARK

• PROPOSTA DE PREÇOS 2

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	QUANT. EQUIPAME NTO (A)	ESTIMATIVA MENSAL	CUSTO VARIÁVEL DE IMPRESSÃO POR PÁGINA		CUSTO FIXO POR EQUIPAMENTO DISPONIBILIZAÇÃO		custo total mensal por item
			UNITARIO IMPRESSÃO POR PÁGINA	VARIÁVEL TOTAL MENSAL	UNITARIO POR EQUIPAME NTO	FIXO TOTAL MENSAL	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PREVISÃO (A)	PREVISÃO (B)	R\$	PREVISÃO	R\$	só equipamento s	equipamentos + paginas
IMPRESSORA E460 DN	9	15.000	0,025	375,00	51,00	459,00	834,00
MULTIFUNCIONAL 1135	1	3.000	0,025	75,00	122,00	122,00	197,00
IMPRESSORA COLORIDA	1	1.000	0,22	220,00	190,00	190,00	410,00
VALOR MENSAL ESTIMADO							1.441,00

***NO MODELO ACIMA A MATERNIDADE PARARÁ A COPYSYSTEMS + A
DISPONIBILIZAÇÃO. NÃO ESTANDO INCLUSO O PAPEL**

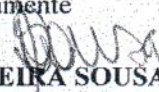
2. CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias corridos a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que nos preços incluem todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como o fornecimento dos equipamentos, softwares, suprimentos originais, inclusive papel branco, manutenção on-site e manutenção preventiva, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

Certos que nossa proposta será objeto de criteriosa análise por parte de V.Sas,

Atenciosamente


LÉIA VIEIRA SOUSA FROTA
Comercial
Fone: (62) 3221-2335



COPYSYSTEMS®

LEXMARK

TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO A LASER

- ✓ Duplex (frente e verso automático);
- ✓ Tamanho máximo do original: de carta a ofício;
- ✓ Cópia múltiplas: 1 a 999 cópias;
- ✓ Gaveta de papel para 250 folhas e Alimentação manual (bypass) para 50 folhas;
- ✓ Memória RAM de 256 MB;
- ✓ Processador de 667 MHz;
- ✓ Interfaces 10/100BaseTX (Placa de Rede), USB 2.0 de Alta Velocidade e Host USB;
- ✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/2003/Vista/2008; Mac OS 10.x; Linux, Sun OS 4. 1.x; Solaris 2.x; AIX;
- ✓ SCANNER - digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de Digitalização para PC, e-mail, FTP, USB, TWAIN, WSD nos formatos de arquivo PDF, TIFF, JPEG e XPS;
- ✓ Impressão e digitalização direta para o Pen Drive;
- ✓ Voltagem compreendida entre 110V a 220V, (acompanha transformador)

IMPRESSORA LASER COLORIDA

MODELO KYOCERA FS-5350

Quantidade: 01 (UM)

- ✓ Velocidade 32 ppm, colorido e preto e branco;
- ✓ Tamanho de papel máximo: Até Ofício I;
- ✓ Resolução de 600 x 600 dpi;
- ✓ Memória de 256MB e Processador de 600MHz;
- ✓ Linguagem PRESCRIBE, KPDL3 (PS3), PCL 6 (PCL 5c, PCL XL) e XPS;
- ✓ Impressão direta de PDF e XPS; ciclo mensal de 140.000 páginas
- ✓ Placa de Rede (10/100 baseTX, USB 2.0 de alta velocidade e Interface Host USB);
- ✓ Compatibilidade com Windows 2000/ 2003/ XP/ Vista/ 2003 64 bits/ XP 64bits/ Vista 64bits, Novell 6.5, Mac OS X v.10.3.9/ v.10.4/ v. 10.5, Linux e Unix;
- ✓ Bandeja para 250 folhas;
- ✓ Peso do papel: 60 - 105 g/m² via bandejas de papel / 60 - 220 g/m² via bandeja multiuso;
- ✓ Materiais Permitidos: Papel comum, Papel reciclado, Etiquetas, Cartão, Revestido, Postais, Envelopes, Transparência, Timbrado, Pré-impresso, Pré-perfurado, Colorido, Rugoso

• PROPOSTA DE PREÇOS 1

TIPO DE ESTAÇÃO	Quantidade de equipamentos	PREÇO UNITÁRIO DAS PÁGINAS IMPRESSAS (R\$)
VALOR POR PAGIANA TIRADA	EQUIPAMENTOS PRETO E BRANCO	R\$ 0,1045
VALOR POR PAGIANA TIRADA	EQUIPAMENTOS COLORIDOS	R\$ 0,45

***NO MODELO ACIMA A MATERNIDADE PAGARÁ A COPYSYSTEMS SOMENTE PELAS PAGINAS EFETIVAMENTO TIRADA. NO VALOR ESTA INCLUSO O PAPEL.**



COPYSYSTEMS
TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO A LASER

LEXMARK

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2014

A

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES
Goiânia - Goiás

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Primeira Avenida s/n Qd.01 Lt.23 – Condomínio Cidade Empresarial - Setor Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no C.N.P.J. 01.765.213/0001-77, Inscrição Estadual: 10.151.673-8, CEP: 74.947-580, Telefone/Fax (062) 3221-2300, e-mail: comercial@copysystems.com.br, apresentamos proposta de preços, conforme objeto abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÕES DO EQUIPAMENTOS

Os equipamentos propostos são novos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e manteremos durante toda a vigência do contrato

07 UNIDADES

IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

MARCA: LEXMARK – MODELO: E460DN

- ✓ - Tecnologia de impressão - Laser monocromático.
- ✓ - Duplex - Impressão frente e verso automático.
- ✓ - Velocidade de impressão – Papel A4 e Carta: 38 páginas por minuto A4 e Carta.
- ✓ - Tempo para primeira página: 6,5 segundos.
- ✓ - Resolução de impressão: Qualidade Imagem 1200, 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi real.
- ✓ - Processador: 466 MHz.
- ✓ - Memória: 128 MB, expansível até 576 MB.
- ✓ - Sistemas operacionais suportados: MS – Windows 98, MS – Windows NT server v.4.0, MS Windows 2000 Server; MS Windows MS Windows e distribuição de Linux e Unix.
- ✓ - Capacidade de Entrada de papel: 300 folhas,
- ✓ - Capacidade de saída de papel: 150 páginas.
- ✓ - Tipos de mídias suportados: Envelope, etiqueta de papel, papel comum e transparências.
- ✓ - Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, officio, carta.
- ✓ - Portas padrão: Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45) e USB Compatível com especificação USB 2.0.
- ✓ - Linguagens da impressora – Padrão: Emulação PCL 5e ou Emulação PCL 6; Emulação PostScript 3.
- ✓ - Ciclo de trabalho: 80.000 impressões por mês.
- ✓ - Gerenciamento Remoto: Permite gerenciamento remoto através de acesso via Browser (<http>)

Modelo: FS 1135 DN

Marca:Kyocera

Fabricante: Kyocera

Quantidade: 01 (UM)

- ✓ Multifuncional com as funções de cópia, impressão em rede, scanner colorido em rede;
- ✓ Velocidade de 35 páginas por minuto;
- ✓ Resolução de 600 x 600 dpi;



Goiânia, 06 de Junho de 2014

AO : INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

AO SR. EDVAN

PROPOSTA COMODATO

DISCRIMINAÇÃO PRODUTO EQUIPAMENTO	DO OU	VALOR TONER REMANUFATURADO
IMPRESSORA LASER COLOR HP CM 1312		R\$ 180,00
IMPRESSORA BROTHER 8890DW		R\$ 390,00
IMPRESSORA BROTHER HL 5452N		R\$ 360,00
IMPRESSORA HP M401N		R\$ 280,00
IMRPESSOA HP 1606DN		R\$ 278,00

VALORES PARA EFEITO COMODATO , TEM QUE SER USADO UM TONER MES.

Atenciosamente;


AGNALDO ALVESÁ
DEPARTAMENTO COMERCIAL
62-3286-2200

JUSTIFICATIVA

Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia e impressão com o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Caracterização da contratação:

A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes é uma unidade de referência em obstetrícia, ginecologia, mastologia e neonatologia, necessitando da prestação de serviços de cópias e impressões visando a operacionalização dos serviços administrativos, bem como, impressão de resultados laboratoriais e laudos técnicos.

Pelo exposto, solicita-se, contratação de empresa, visando à prestação de serviços de cópia e impressão na MNSL/IGH.

Wanderson A. Silva
Diretor Geral
MNSL/IGH

Wanderson A. Silva
Diretor Geral
MNSL/IGH